



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO ACRE

INSPEÇÃO ACRE
MARÇO DE 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO CONCLUSIVO

SUMÁRIO

PARTE GERAL		
1	ATOS PREPARATÓRIOS	3
2	A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA	4
ÁREA INSTITUCIONAL		
3	O MPT NO ESTADO DO ACRE	6
4	ESTRUTURA FÍSICA	7
5	ESTRUTURA DE PESSOAL	7
6	INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES	8
7	REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS PROCURADORES	9
8	PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES	10
9	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES 23/2007CNMP E 69/2007 CSMPT	10
10	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS	10
ÁREA ADMINISTRATIVA		11
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12
ATENDIMENTO AO PÚBLICO		27
PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL		28

I - PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

Na 8ª Sessão Extraordinária de 2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria Nacional indicou o Estado do Acre para receber inspeção no âmbito do Ministério Público.

Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN 11, 12 e 13, todas de 26 de fevereiro de 2013, deflagrando o processo de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal e no Ministério Público do Trabalho.

Nas referidas portarias, designou-se os dias 19, 20 e 21 de março de 2013, para atendimento ao público nas sedes da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco, da Procuradoria-Geral de Justiça do Acre e da Procuradoria da República do Estado do Acre, respectivamente, usando o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado do Acre.

Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção e o atendimento ao público: Procurador-Geral da República, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Corregedor Nacional do Conselho Nacional de Justiça, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Presidente do Tribunal de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

do Acre, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Diretor do Foro da Justiça Federal, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Acre, Procuradora-Chefe da Procuradoria-Geral da União no Estado do Acre, Procurador-Geral do Estado do Acre, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Acre – AMPAC, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Acre, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, Defensor Público Geral do Estado do Acre, Procuradora-Geral de Justiça do Acre, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho no Estado de Rondônia (14ª Região),

Foram instaurados no âmbito da Corregedoria-Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção 239/2013-11 (Portaria 11/2013 – MPE/AC), 238/2013-68 (Portaria 12/2013 – MPF/AC) e 240/2013-37 (Portaria 13/2013 – MPT/AC) para organização dos documentos e demais termos produzidos para a realização dos trabalhos.

Por fim, foram editadas as Portarias CNMP-CN nº 17/2013, 21/2013 e 23/2013, contendo as designações, requisições e tornando sem efeito algumas requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento, no período de 18 a 22 de março de 2013, e foi realizada por 12 (doze) membros e 14 (quatorze) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 6 (seis) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 2 (duas) equipes para a área meio.

As equipes e os objetivos foram assim distribuídos:

Equipe 1. Valério Soares, Procurador do Trabalho; Ernani Almeida – Procurador de Justiça; Bruno Pinheiro – Servidor (CNMP). Objetivos: Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral de Justiça, Conselho Superior, Colégio de Procuradores, Ouvidoria e CEAF.

CORREGEDORIA NACIONAL

Equipe 2. Elton Ghesel, Procurador Regional da República; Marcos Regenold, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; Luciana, servidora (MP-MT). Objetivos: Procuradorias de Justiça e Coordenadorias (10) e MPF (4).

Equipe 3. Marilda Helena dos Santos, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO); Ludmila Lopes, Procuradora do Trabalho; Nayara Rocha (Servidora CNMP). Objetivos: Promotorias Criminais (16) e Promotorias Cíveis (9).

Equipe 4. Elaine Nassif, Procuradora do Trabalho (MPT); Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS); Jucelia Albuquerque, servidora (CNMP). Objetivos: Promotorias de Justiça Especializadas (13), MPT (4), GAECO e NAT.

Equipe 5. Luís Paulo Villafañe, Procurador do Trabalho; Elísio Neto, Promotor de Justiça do MPDFT. Objetivos: Promotorias de Justiça do Vale do Juruá – Mâncio Lima (1), Cruzeiro do Sul (4), Tarauacá (2), Feijó (1), Sena Madureira (3), Manoel Urbano (desativada) e Bujari (1).

Equipe 6. Joseana França, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará; Mário Caixeta, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, Joaquim Neto, servidor (CNMP). Objetivos: Promotorias de Justiça do Vale do Acre – Acrelândia (1), Senador Guimard (2), Plácido de Castro (1), Xapuri (1), Brasileia (3), Assis Brasil (desativada) e Epitaciolândia.

Coordenação/ Atendimento ao Público/ Comunicação. João Barbosa Lima – Chefe de Gabinete (CNMP); Astrogildo Guedes dos Santos; Ricardo Quental, Bruno Dias, Bruna Viana Silveira Paes Valadão - Servidores do CNMP.

Auditoria Administrativa. Igor Vidal Araújo, servidor (CNMP); Cláudio Cordeiro Costa, servidor (MPF/MG);

Auditoria Tecnologia da Informação. Gustavo Dias e Carlos Alexandre, servidores (CNMP).

II - PARTE ESPECÍFICA

ÁREA INSTITUCIONAL

3. O MPT NO ESTADO DO ACRE

3.1. O MPT possui apenas uma unidade no Estado do Acre, ou seja, uma PTM – Procuradoria do Trabalho no Município, na cidade de Rio Branco, situada na Rua Floriano Peixoto, 975, Bairro Papouco, Rio Branco, Acre, vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, cuja sede é em Porto Velho, Rondônia.

3.2. O Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho. A Procuradoria do Trabalho no Município atua perante o 1º grau de jurisdição trabalhista em todo o Estado acreano. O segundo grau é na sede, em Porto Velho – 14ª região, onde se situa o Tribunal Regional do Trabalho responsável por julgar as causas originárias ou em grau de recurso advindas do Acre. A PTM de Rio Branco atua perante as quatro varas do Trabalho da capital e também perante as cinco varas do trabalho situadas no interior do Estado nas seguintes cidades: Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul.

3.3. Aspectos geopolíticos do Estado do Acre. O Estado do Acre está situado no sudoeste da Região Norte e tem como limites o Estado do Amazonas a norte, Rondônia, a leste, a Bolívia a sudeste e o Peru ao sul. Assenta-se sobre uma área de 164.126,040 Km² e é um dos estados menos povoados do país. De acordo com o Censo Brasileiro, o Acre era habitado em 2010 por 733.559 habitantes, sendo que haviam 535.279 habitantes na área urbana e 201.280 habitantes na zona rural. Criado em 1904 como Território Federal, o Acre foi elevado à categoria de Estado em 1964. A produção de borracha, que promoveu sua ocupação e seu desenvolvimento, caiu em decadência a partir de 1913, mas ainda hoje é um dos maiores Estados brasileiros na produção e exportação de borracha.

3.4. O MPT/AC. A Procuradoria do Trabalho no Estado do Acre contava no momento da inspeção com 03 (três) Procuradores no exercício pleno de suas funções. O número total de procedimentos ativos na PTM – Rio Branco era de 354 (trezentos e cinquenta e quatro), neste total incluídas as representações, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento de cumprimento de termo de ajustamento de conduta, acompanhamento de processo judicial e procedimentos promocionais.

3.5. Cruzamento de indicadores. A situação do MPT-AC no contexto geral do Estado do Acre pode ser observada na tabela abaixo.

INDICADORES	RELAÇÃO
Procuradores do Trabalho x População do Acre	244.519,66 habitante/Procurador
Procuradores do Trabalho x Número de Empregados Formais	40.395,6 Trabalhador Formal/Procurador
Procuradores do Trabalho x Varas do Trabalho no Acre	0,3333 Procurador/Vara do Trabalho
Procuradores do Trabalho x Total de procedimentos de investigação ativos	118 Procedimentos/Procurador

4. ESTRUTURA FÍSICA

4.1. Características da unidade. A Procuradoria do Trabalho em Rio Branco - AC acha-se instalada em edificação de 01 (um) pavimento (térreo), localizado na Rua Floriano Peixoto, 975, Bairro Papouco, Rio Branco, Acre.

4.2. Trata-se de imóvel alugado com pé direito alto que conta com pequeno auditório, uma secretaria no centro do imóvel, separada por divisórias. Os corredores circundam essa secretaria, dando acesso de um lado aos gabinetes dos Procuradores e do outro à sala de audiências e ao auditório. Os gabinetes do procuradores possuem banheiro privativo, ar condicionado e frigobar, mas são pequenos, com pouca área de circulação e possuem iluminação insuficiente.

5. ESTRUTURA DE PESSOAL

5.1. Quadro geral de membros, servidores e serviços auxiliares. A estrutura de pessoal do MPT-AC compreende:



CORREGEDORIA NACIONAL

CARGO	QUANTITATIVO
Procuradores do Trabalho	3
Analistas Processuais	4
Técnicos Administrativos	2
Servidores Cedidos	2
Estagiários	0

5.2. Procurador do Trabalho no exercício da Chefia da PTM/AC. O Procurador-Chefe fica lotado em Porto Velho. Na PTM de Rio Branco, a coordenadoria administrativa é realizada em rodízio e no momento da inspeção, compete à Procuradora do Trabalho Dra. Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso.

5.3. Secretaria Processual. A secretaria é dividida. Cada procurador tem um servidor que cumpre exclusivamente os despachos da sua banca. Os compartilhados são dois analistas e a secretaria é composta por 4 servidores: dois técnicos e dois cedidos do Estado do Acre. Todos trabalham na área fim.

6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

DADOS ESTATÍSTICOS DAS PROCURADORIAS DO TRABALHO						
Procurador do Trabalho	Data em que assumiu o órgão	Reside na comarca?	Leciona?	Advoga?	Participa de curso de aperfeiçoamento?	Período que cumpre expediente
Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso	MPT 10/09/2009 e nesta PTM em 25/09/2009	Sim	Não	Não	Não	De segunda a sexta de 8 as 12 e de 14 às 18.
Rachel Abreu	MPT 03/12/2012 e nesta PTM em 08/02/2013	Sim	Não	Não	Atualmente está fazendo o curso a distancia da ESMPU que é do estagio probatório.	De segunda a sexta de 8 as 12 e de 14 às 18.
Marcos Gomes Cutrim	MPT 25/10/2010 e nesta PTM em 14/09/2012	Sim	Não	Não	Está fazendo um curso online do Michael Sandel, da Universidade de Harvard.	De segunda a sexta de 9 às 19 com uma hora de almoço.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE OS PROCURADORES

7.1. Atribuições. Os Procuradores do Trabalho exercem todas as atribuições concernentes à atividade-fim do Ministério Público do Trabalho em primeiro grau de jurisdição, como também as extrajudiciais e eventualmente as administrativas.

7.2. Distribuição. A distribuição de feitos é paritária, não havendo critérios especiais de distribuição. Não há distribuição por núcleos temáticos, muito embora todas as coordenadorias temáticas nacionais estejam representadas na PTM de Rio Branco. Por exemplo: A Dra. Marielle representa a COORDINFANCIA e a CONAP na PTM de Rio Branco, é suplente de outras duas; além disso é vice gerente do Projeto Políticas Públicas da Coordinfancia e COORDENADORA DA PTM, que se dá por rodízio com duração de um ano. Recebida a denúncia, a secretaria faz a consulta se há algum procedimento em face da denunciada e encaminha para os procuradores que porventura tem aqueles procedimentos. E eles avaliam se há conexão; havendo, fica prevento o que despachar primeiro dizendo que há a conexão. Ainda não aconteceu nenhum caso de conflito positivo.

7.3. Atendimento ao público. Todos informaram prestar atendimento ao público no horário de expediente (manhã e tarde).

7.4. Acumulação. nenhum membro informou ter acumulado as atribuições de outro órgão nos últimos seis meses.

7.5. Colaboração. nenhum membro informou ter recebido colaboração nos seis meses anteriores à inspeção.

7.6. Processo judicial eletrônico. O Judiciário local já implementou o Processo Judicial Eletrônico e todos os Procuradores se queixaram muito tanto do seu funcionamento, quanto da morosidade para inserção de peças processuais e documentos, operações estas que consomem mais tempo do que toda a produção jurídica somada.

8. PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES

DADOS ESTATÍSTICOS DAS PROCURADORIAS DO TRABALHO				
Procurador do Trabalho	Saldo do Mês anterior	Judiciais distribuídos no mês	Manifestações no mês	Saldo atual
Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso	146	0	1	147
Rachel Abreu	76	2	5	73
Marcos Gomes Cutrim	132	2	0	134

8.1. Processos e procedimentos encontrados nos gabinetes. Não havia, no momento da inspeção, nenhum procedimento em atraso. A equipe de inspeção detectou que a correção da data da conclusão do feito com a data do recebimento já havia sido feita pela corregedoria local e adotada pelos procuradores.

9. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES 23/2007-CNMP E 69/2007-CSMPT

9.1. Verificação física de procedimentos. Nos procedimentos especificados no item anterior foi realizada - aleatoriamente e por amostragem - verificação física, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade. Ressalte-se que a corregedoria local havia procedido a correção pouco tempo antes da visita de inspeção da Corregedoria Nacional.

10. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

10.1. Sugestão. Todos os procuradores sugeriram aumento no quadro de servidores. O Procurador Dr. Marcos Cutrim sugere padronização para práticas cartorárias mais uniformes. Acha importante cursos para gestão de pessoas e processos, principalmente voltado para servidores. E cursos de funcionamento do MPT digital. O sistema limita muito, fez audiência no sábado e como não tem servidor não pode inserir. Mas vão instalar em abril a nova versão do MPT digital. O PJE apresenta muita dificuldade para o acesso à justiça. Os servidores deveriam poder inserir petições com suas próprias certificações.

10.2. Relatos de experiências inovadoras. Nenhuma experiência inovadora foi relatada pelos três procuradores entrevistados.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

II - PARTE ESPECÍFICA

ÁREA ADMINISTRATIVA

11. CENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NA PRT 14ª REGIÃO

11.1. Os trabalhos de inspeção da PTM Rio Branco não incluíram a realização de auditoria da gestão administrativo-financeira do MPT, uma vez que o Estado do Acre não conta com estrutura de unidade gestora do Ministério Público do Trabalho. Todos os recursos utilizados pelos Procuradores do Trabalho neste Estado são centralizados e administrados pela Procuradoria Regional da 14ª Região, conforme esclarecimentos do Procurador-Chefe, enfatizando que todos os processos de licitação, aquisição, contratos e demais serviços são realizados pela Sede da unidade, em Porto Velho, Rondônia.

II - PARTE ESPECÍFICA

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais utiliza a tecnologia da informação para automatizar rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

A utilização de recursos tecnológicos propicia ao Ministério Público – que atinge sua finalidade, principalmente, por meio de instrução e decisão processual – capacidade de monitorar o andamento de seus processos e procedimentos de forma eficaz. Neste contexto, há melhores oportunidades de ampliação dos índices de produtividade (princípio da eficiência).

Há evidente necessidade de aplicação de tecnologia a fim de informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, objetivando: reduzir tempos de tramitação; mitigar retrabalho; eliminar atividades repetitivas; controlar período de permanência em cada etapa do processo; e evitar formação de gargalos.

O aumento da utilização de recursos de tecnologia merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso de computadores e sistemas informatizados para elaboração, manipulação e armazenamento de dados traz novos riscos e amplia a fragilidade de algumas atividades.

Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, e à adoção de boas práticas e qualidade dos sistemas informatizados e dos *softwares* utilizados necessitam ser observadas.

Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação – TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é analisado o alinhamento do planejamento para a aquisição de bens e desenvolvimento de serviços dessa esfera com o planejamento estratégico da Instituição.

A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir que a unidade inspecionada utilize determinada metodologia, siga um modelo de boas práticas para governança de TI, ou adote uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial é alertar a unidade da necessidade e importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos inerentes mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação promove a proteção a informações críticas e sensíveis e contribui para o alcance dos objetivos da instituição.

Em suma, a governança de TI tem três alicerces: valor, risco e controle. Logo, a governança de TI deve ficar sob a responsabilidade da alta administração, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.

Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem estar alinhados com o planejamento estratégico da instituição, para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa ati-

tude proativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, passando a agir com iniciativa, o que minimiza o impacto das ameaças e mudanças que constantemente ocorrem. Assim, a formalização de um documento como o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, enfraquecimento das ações e a insatisfação do usuário.

Além das constatações durante a realização das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação desse órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução CNMP nº 74/2011.

Por sua vez, segurança da informação é o conjunto de medidas de controle, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas, e procedimentos de segurança, com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

Assim, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir o seu acesso por pessoas não autorizadas, proporcionar que eles estejam sempre disponíveis quando necessário e que sejam confiáveis. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da alta administração.

Nessa esteira, em alinhamento com o mandamento constitucional e com a necessidade de refinar os mecanismos de controle atualmente estabelecidos, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP editou, em 16 de junho de 2009, a Resolução nº 43 que instituiu a obrigatoriedade da realização periódica de inspeções nas unidades do Ministério Público.

A Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco não possui estrutura formal de TI no local, pois está vinculada administrativamente à Procuradoria Regional do

Trabalho da 14ª Região, com sede em Porto Velho. Assim, foram inspecionados somente os quesitos que dispensavam visita à seção de TI da regional de Rondônia.

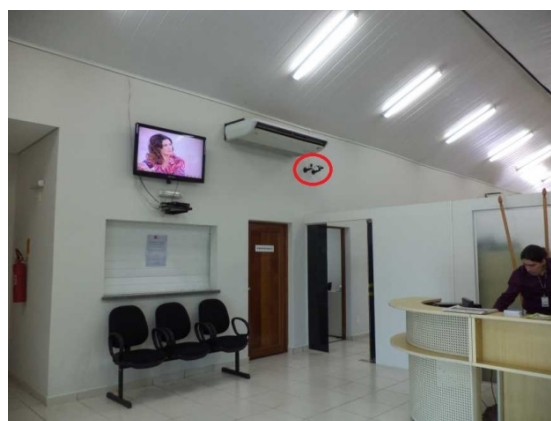
13. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

Foi declarado que não há normas de segurança sobre os locais onde estão instalados os equipamentos de informática na unidade. Após vistoria, destacam-se os seguintes pontos:

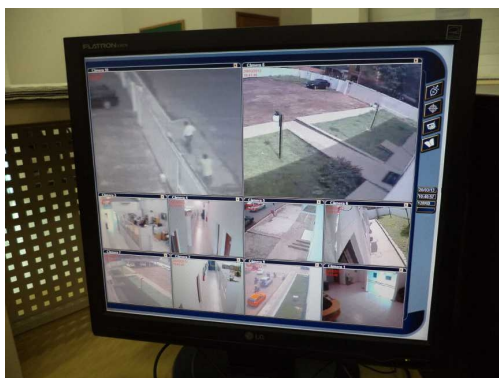
13.1. Acesso ao centro de processamento de dados – CPD. Sobre o acesso ao CPD, destaca-se que as entradas são monitoradas por sistema de câmera, conforme destacado na Figura 1.1.



Corredor de acesso ao CPD. Destaque para câmera de monitoramento.



Entrada principal da unidade. Destaque para a câmera de monitoramento.



Tela de monitoramento do sistema de câmeras.



Janela do CPD.

CORREGEDORIA NACIONAL



Porta de acesso principal.

Figura 1.1 – Acesso ao CPD

Cabe observar que a proteção anti-intrusão proporcionada pela porta de madeira e janela envidraçada é deficitária e aumenta a vulnerabilidade de acesso indevido ao ambiente.

13.2. Organização interna do Centro de Processamento de Dados - CPD



Visão lateral da estante de equipamentos (*Rack*). Destaque para equipamento no nível do piso e desorganização de cabeamento.



Visão frontal da estante de equipamentos (*Rack*).



Visão panorâmica do ambiente. Destaque para presença de material combustível.

Figura 1.2 – Organização interna do CPD

A presença de material combustível no recinto, material de escritório em geral, potencializa o risco de incêndio.

Os equipamentos de fornecimento de energia ininterrupto (*No-Break*) estão posicionados no mesmo nível do piso. Em caso de acúmulo de água, por conta de escoamento pela obstrução do dreno ou congelamento do ar-condicionado, os equipamentos correm o risco de serem danificados.

Destaca-se que há cabos dispersos sobre o piso do ambiente que podem provocar acidentes.

13.3. Sistema de refrigeração do ambiente do CPD:



Figura 1.3 – Sistema de refrigeração

Conforme observado na Figura 1.3, não há redundância de ar-condicionado instalado no CPD.

13.4. Sistema de controle de incêndio, temperatura e umidade do CPD. Declarou-se que não há nenhum item de segurança relacionado ao tópico.

13.5. Sistema de monitoramento do ambiente de acesso ao CPD. Há indício de utilização de câmeras de monitoramento no perímetro externo ao CPD. Ressalta-se a hospedagem de equipamentos de gravação de imagem – utilizados para armazenar as filmagens capturadas pelas câmeras de monitoramento – no interior do data-center, conforme figura 1.4.



Figura 1.4 – Equipamento de gravação de imagens do circuito de câmeras.

13.6. Conclusões da Corregedoria Nacional. A unidade inspecionada está vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede na cidade de Porto Velho/RO, onde estão instalados os computadores servidores que armazenam as aplicações e os sistemas. No pequeno CPD existente, conforme informações fornecidas pelo chefe do setor de TI da Procuradoria Regional, existe apenas o servidor de arquivos. Assim sendo, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie:** a) a instalação – como requisito mínimo – dos equipamentos do CPD em sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto. Ou, caso seja mantido o local atual, a retirada da janela com substituição por parede; b) que a sala do CPD seja exclusiva para hospedagem dos computadores servidores; c) a instalação de sistema de redundância do ar-condicionado, na sala de CPD; d) a colocação dos equipamentos no-break em posição elevada em relação ao piso da sala de CPD; e) a organização dos cabos utilizados nos equipamentos instalados na sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

14. RISCO DE PERDA DE DADOS

Declarou-se que se adota procedimento de proteção contra perda de dados. Uma cópia de segurança (*backup*) é feita de forma agendada pelo servidor de arquivos em um disco externo, com conexão USB.

Em que pese haver um equipamento de *backup* em fita, sua instalação depende da implantação de *software* específico, que está planejada para o primeiro semestre de 2013.

14.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do constatado, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie: a) a elaboração e a formalização de uma política de *backup*; b) a priorização na instalação do equipamento de backup em fita já adquirido; c) a transferência periódica das fitas para lugar diverso da unidade que hospeda o CPD, que disponha, de preferência, de cofre antichamas. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.**

15. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Declarou-se que não há processo de conscientização sistematizado. No entanto, há diversos atos normativos relacionados a procedimentos de segurança, que foram entregues anexos à declaração.

Ressalta-se que os documentos mais recentes mencionados acima datam de 2009, evidenciando a ausência de sistematização já declarada.

A partir de entrevistas realizadas com usuários da unidade foi possível confirmar que há conscientização deficitária dos usuários a respeito dos procedimentos de segurança no uso de sistemas e equipamentos.

15.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do constatado, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie o planejamento e a implantação de campanha de conscientização sobre a importância de medidas de segurança**

no uso de sistemas e equipamentos de informática e institucionalizar a disseminação periódica desse tipo de conhecimento (realização de palestras e distribuição de material). Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

16. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

Declarou-se que os sistemas e equipamentos são operados por servidores devidamente autorizados e treinados, da seção de TI da regional de Rondonia. Contudo, os documentos comprobatórios não foram apresentados.

Durante as entrevistas realizadas com os usuários dos sistemas, verificou-se que alguns deles não receberam treinamento nesses sistemas ou ressentem de alguma reciclagem, especialmente em relação ao sistema processual, cujo nome é MPT Digital. A maioria das dúvidas é esclarecida com outros usuários do sistema.

Declarou-se adicionalmente que os treinamentos do sistema MPT Digital estão a cargo da área de negócio. A área de TI não realiza esse tipo de atividade.

16.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do constatado, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie o planejamento e a implantação de um plano de treinamento e capacitação para os usuários dos sistemas informatizados do órgão. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.**

17. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARATER SIGILOSO

Declarou-se que há controles de níveis de acesso por usuário e senha para acesso à rede e ao serviço de e-mail. Não há compartilhamento de contas entre usuários diferentes.

Conforme relatado e evidenciado na Figura 5.1, há pastas destinadas a grupos de usuários específicos, como os procuradores e assessores (nap), que permite a segregação dos arquivos confidenciais. Outrossim, os compartilhamentos são feitos por meio de uma pasta pública, que também pode ser observada na mesma figura.



CORREGEDORIA NACIONAL

```
Bash - MINGW32/c/Program Files/Console2
File Edit View Help
drwxrwxrwx 10 root root 4096 2013-03-19 20:26 robson
drwxr-xr-x 2 rachel.abreu rachel.abreu 4096 2013-01-22 15:09 rachel.abreu
drwxr-xr-x 2 renata.fonseca renata.fonseca 12288 2013-01-16 18:52 renata.fonseca
drwxr-xr-x 3 robson.silva robson.silva 4096 2009-12-18 11:29 robson.silva
drwxr-xr-x 3 rozimeyre.melo rozimeyre.melo 4096 2010-09-16 20:08 rozimeyre.melo
drwxr-xr-x 4 root root 4096 2009-08-21 11:28 samba
drwxr-xr-x 3 saul.benjamin saul.benjamin 4096 2012-10-16 10:39 saul.benjamin
drwxr-xr-x 3 simone.morais simone.morais 4096 2012-01-20 15:10 simone.morais
drwxr-xr-x 3 root root 4096 2009-08-21 11:04 sistemas
drwxr-xr-x 3 suporte suporte 4096 2009-09-25 10:13 suporte
drwxr-xr-x 6 tiago.oliveira tiago.oliveira 4096 2012-08-31 18:00 tiago.oliveira
drwxr-xr-x 3 valeria.santos valeria.santos 4096 2013-03-13 18:00 valeria.santos
root@prt14ptmrb01:/home# cd grupos/
root@prt14ptmrb01:/home/grupos# ls
audiencia codin nap procuradores secpm
root@prt14ptmrb01:/home/grupos# ls -la
total 28
drwxr-xr-x 7 root root 4096 2009-08-21 11:05 .
drwxr-xr-x 32 root root 4096 2013-01-22 15:09 ..
drwxrwx--- 3 root audiencia 4096 2010-11-23 09:43 audiencia
drwxrwx--- 25 root codin 4096 2013-03-11 19:11 codin
drwxrwx--- 2 root nap 4096 2009-08-21 11:05 nap
drwxrwx--- 2 root marcos.cutrim 4096 2009-08-21 11:05 procuradores
drwxrwx--- 4 root secpm 4096 2012-05-25 12:52 secpm
root@prt14ptmrb01:/home/grupos#
```

Figura 5.1 – Configuração dos compartilhamentos no servidor de arquivos.

Durante as avaliações realizadas nas estações de trabalho, de maneira amostral, observou-se que as configurações de nível de acesso estão sendo corretamente aplicadas, conforme Figura 5.2.

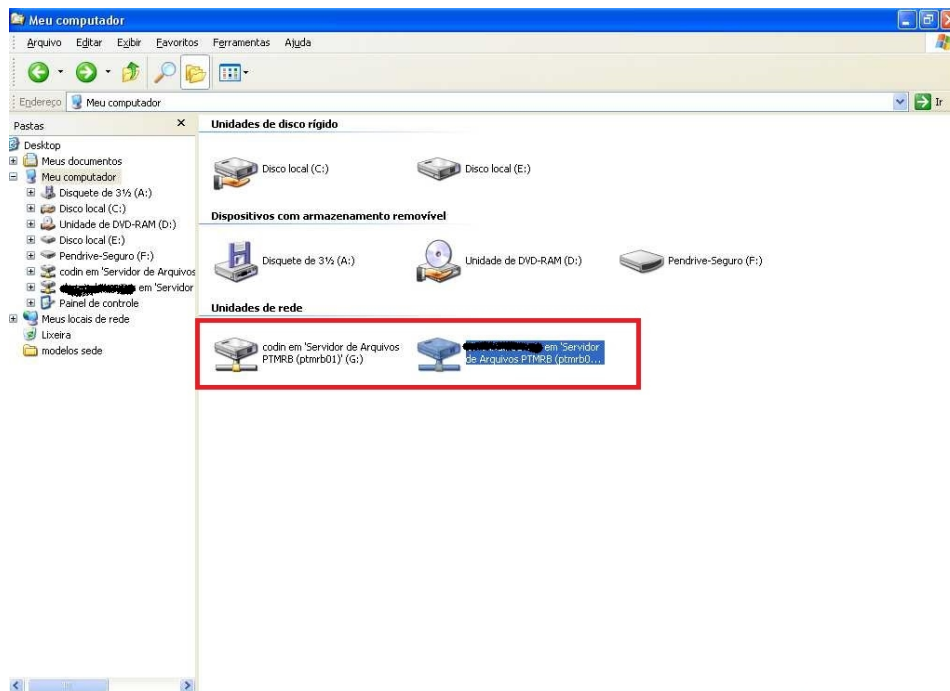


Figura 5.2 – Compartilhamentos de rede disponíveis em uma estação de trabalho.

Durante as entrevistas realizadas com os usuários dos sistemas, asseverou-se que não houve casos de acesso às pastas onde os membros armazenam as peças processuais.

Vale ressaltar que no âmbito do sistema processual – MPT Digital –, há controle próprio de permissões que permite compartimentalizar a informação de acordo com as atribuições de cada usuário, conforme evidenciado na Figura 5.3.

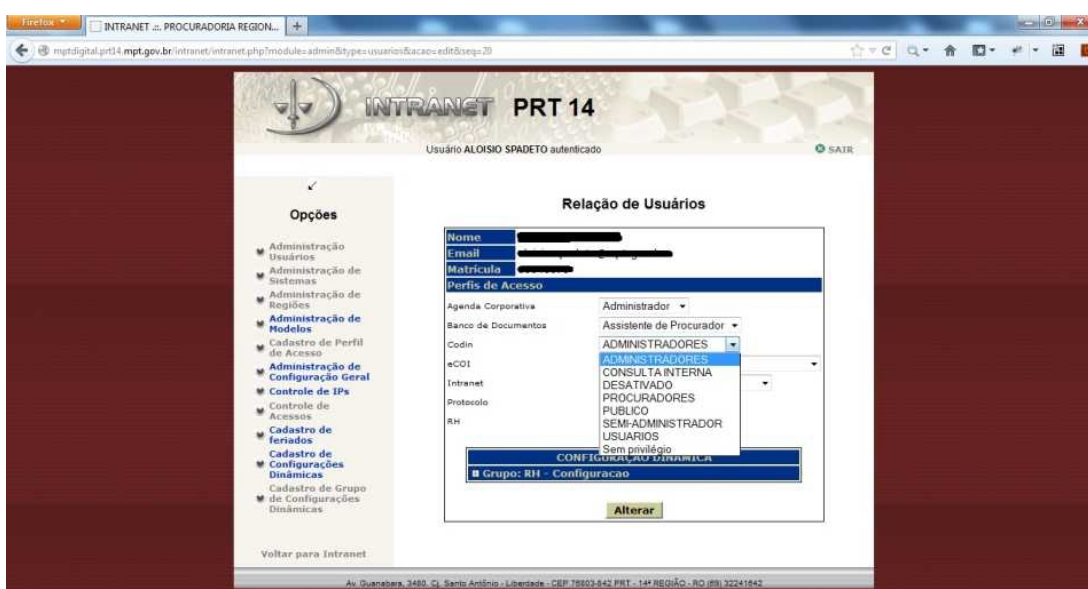


Figura 5.3 – Tela de administração de perfis de usuário do sistema MPT Digital.

18. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Declarou-se que não há sistematização de publicação de manuais para os técnicos ou usuários da unidade, exceto pelos manuais do sistema processual MPT Digital, que estão disponíveis para consulta no servidor de arquivos.

Durante as entrevistas realizadas com os usuários dos sistemas, asseverou-se que há desconhecimento da existência de documentação.

18.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do constatado, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Traba-

Iho da 14ª Região para que providencie a divulgação dos manuais, instruções ou documentos similares dispondo sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

19. ANTIVÍRUS

Declarou-se que há procedimento de proteção contra ação de “vírus de computador” com a utilização do *software* F-Secure em todas as estações de trabalho da unidade. Relatou-se que a instalação do *software* antivírus é gerenciável pela área de TI, de forma centralizada na PGT e também localmente.

A fim de validar os processos de atualização automática do *software* antivírus, fez-se, por amostragem, análise de alguns computadores. De acordo com o quadro comparativo de versões de *software* antivírus instalados, Figura 7.2, e subsequentes imagens das telas capturadas dos computadores avaliados, Figura 7.3, não há indícios de falhas no processo automático de atualização do *software* antivírus.

Nº Patrimônio	F-Secure
	Data
03476	20/03/2013
02888	20/03/2013



Figura 7.2 Quadro comparativo de versões de *software* antivírus instalados
PATRIMÔNIO: 03476



Figura 7.3 Imagens das telas capturadas dos computadores avaliados.
PATRIMÔNIO: 02888

20. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

Declarou-se que existe um sistema informatizado de controle processual de autos extrajudiciais e judiciais – sistema MPT Digital –, em uso na unidade.

Destaca-se que a versão instalada na unidade, desde 2009, possui abordagem de controle dos procedimentos em mídia papel. A versão com tramitação eletrônica e tramitação digital está planejada para abril do ano corrente.

CORREGEDORIA NACIONAL



Tela de *login* do sistema.



Listagem de processos cadastrados no sistema.

Figura 8.1 Telas do sistema MPT Digital.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

21. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Durante os trabalhos de inspeção foram realizados atendimentos ao público, oportunidade em que integrantes da equipe da Corregedoria Nacional reduziram a termo notícias de fato, além de terem respondido dúvidas da coletividade e encaminhado aos órgãos competentes as matérias que exorbitavam a atribuição do Conselho Nacional do Ministério Público. As notícias de fato recebidas geraram procedimentos administrativos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o detalhamento a seguir:

SEC/CN/ CNMP 212/2013 - Termo de Atendimento MPT-AC nº 3/2013; pede intervenção do MPT para esclarecer situação em que se encontra processo judicial no qual a requerente pediu reposição de perdas salariais relativos ao Plano Bresser.

SEC/CN/ CNMP 213/2013 - Termo de Atendimento MPT-AC nº 4/2013, pede intervenção do MP para cobrar providências em relação a saúde no Estado, em situação precária; alega que processo que se discute sua aposentadoria é moroso e que o MP deveria observar tal situação.

SEC/CN/ CNMP 209/2013 - Termo de Atendimento MPT-AC nº1/2013: solicita seja encaminhada sugestão ao membro responsável pela área habitacional do MP/AC, para que a COHAB possa voltar a exercer suas funções.

SEC/CN/ CNMP 211/2013 – RD nº 586/20136-35 - Termo de Atendimento MPT-AC nº2/2013; diz que a promotoria acumula diversos procedimentos em atraso; que a inércia se dá em razão de uma possível relação, de cunho político, do órgão com aqueles que cometem os ilícitos; declara que existe relação de parentesco entre autoridades, o que torna a suspeita de proteção de interesses ainda mais forte; que tal situação é no mínimo imoral por existirem conflitos de interesses.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

22. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL AO PLENÁRIO DO CNMP

A Corregedoria Nacional, nos termos do §3º do art. 68 do RICNMP, vem oferecer ao plenário do CNMP suas conclusões em forma de proposições, registrando, por oportuno, que no caso da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco, com circunscrição em todo o Estado do Acre, a ausência de manifestação dos membros sobre o relatório preliminar não trouxe qualquer dificuldade à sua elaboração.

22.1. Conforme apurado na inspeção, quando há conexão de notícia de fato com outros procedimentos já em curso, a distribuição desta nova notícia é feita para todos os Procuradores, indistintamente, para que se torne prevento aquele que despachar primeiro. Não obstante, em vista da existência de regramento nacional sobre a distribuição de feitos no âmbito do MPT, notadamente da Resolução CSMPT nº 69, de 12/12/2007, bem como da necessidade de estabelecer uma unidade de tratamento das notícias de fato que aviem matéria com pertinência temática a outras previamente recebidas, a Corregedoria Nacional propõe ao pleno do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO para que o MPT da 14ª Região adote, pela via normativa, um critério impessoal de verificação da vinculação por conexão temática, observando a prevenção e o princípio do Promotor Natural.**

22.2. Considerando que a versão do MPT Digital à época da inspeção não estava atualizada, e que os procuradores se ressentiram de funcionalidades do sistema que as novas versões já ofereciam, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Chefe da 14ª Região, para que implemente as versões do MPT Digital tão logo estas sejam disponibilizadas.**

22.3. Considerando que os gabinetes dos procuradores são dotados de apenas duas lâmpadas fluorescentes, com capacidade insuficiente para um adequado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

iluminamento, tendo sido também motivo de queixa dos entrevistados, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Chefe da 14ª Região, para que se providencie o adequado iluminamento dos gabinetes dos procuradores.**

22.4. Considerando ter constatado em inspeção que a internet cai toda hora, de modo que, conforme apurado, em pouco mais de um mês a rede saiu de funcionamento por três vezes, e cada vez demora um, dois ou mais dias para voltar, retardando os trabalhos da Procuradoria, gerando estresse nos procuradores e servidores, notadamente quanto ao cumprimento de prazos judiciais e extrajudiciais, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral do Trabalho e ao Procurador-Chefe da 14ª Região para que adotem medidas que possam minimizar estas intercorrências.**

22.5. Considerando que no MPF no Estado do Acre, para cada um dos quatro procuradores da República há, em média, 16,5 servidores e 4,5 estagiários de nível superior, enquanto no MPT, para cada um dos seus três membros há 2,6, servidores, em média, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Chefe do Ministério Público da União para conhecimento e providências tendentes a uma melhor distribuição das condições de exercício da função entre os diversos ramos do MPU.**

22.6. A unidade inspecionada está vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede na cidade de Porto Velho/RO, onde estão instalados os computadores servidores que armazenam as aplicações e os sistemas. No pequeno CPD existente, conforme informações fornecidas pelo chefe do setor de TI da Procuradoria Regional, existe apenas o servidor de arquivos. Assim sendo, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie: a) a instalação – como requisito mínimo – dos equipamentos do CPD em sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto. Ou, caso seja mantido o local atual, a retirada da janela com substituição por parede; b) que a sala do CPD seja exclusiva para hospedagem dos computadores servidores; c) a instalação de sistema de redundância do ar-condicionado, na sala de CPD; d) a colocação dos equipamentos no-break em posição elevada em relação ao piso da sala de CPD; e) a organização dos cabos utilizados nos equipamentos instalados na sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.**

22.7. Diante do constatado no item 14, relativamente ao risco de perda de dados, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie: a) a elaboração e a formalização de uma política de *backup*; b) a priorização na instalação do equipamento de backup em fita já adquirido; c) a transferência periódica das fitas para lugar diverso da unidade que hospeda o CPD, que disponha, de preferência, de cofre antichamas. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

22.8. No que diz respeito à conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança (item 15), a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie o planejamento e a implantação de campanha de conscientização sobre a importância de medidas de segurança no uso de sistemas e equipamentos de informática** e institucionalizar a disseminação periódica desse tipo de conhecimento (realização de palestras e distribuição de material). Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

22.9. Diante do constatado no item 16, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie o planejamento e a implantação de um plano de treinamento e capacitação para os usuários dos sistemas informatizados do órgão.** Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

22.10. Relativamente aos manuais de utilização de equipamentos e serviços, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região para que providencie a divulgação dos manuais, instruções ou documentos similares dispondo sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança.** Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

Brasília, 7 de agosto de 2013.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público